PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº

Processo Nº _____ de _____

Ref. M. 973/2019-SEJUR

Corresp 944-I

DIE

Senhor Chefe,

Encaminhamos o presente para manifestação quanto a Indicação 959/2019 – Ver. Joemerson Alves de Souza.

Cubatão, 08/08/2019.

Marcia Regina Terras Geraldo
Secretária Municipal de Educação

CORRESPONDÊNCIA Nº 759-DIE
Recebida em 12 / 08 / 19
DIE - Divisão de Educação

Supervisão de Ensino.
Supervisora Marli
Encaminhamos o presente para análise e manifestação.
Cubatão, 26/08/2019
Marcio Henrique Nardez
Chefe Divisão de Ensino

TERMO DE ANEXAÇÃO
Anexei ao presente o (s) documento (s) fls nº (s) 04 a 06, por mim numerado (s) e rubricado (s).
27/08/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERVISÃO DE ENSINO

Em resposta ao Oficio do nobre Edil esta supervisão manifesta-se conforme segue:

1- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, sendo um fundo por estado e Distrito Federal, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

2- Que são destinatários dos recursos do FUNDEB os estados, Distrito Federal e municípios que oferecem atendimento na educação básica;

3- Que na distribuição dos recursos do FUNDEB são consideradas as matrículas nas escolas públicas e conveniadas, apuradas no último censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC);

4- Que os alunos considerados para o repasse desses recursos são aqueles atendidos: nas etapas de educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio; nas modalidades de ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos e ensino profissional integrado; nas escolas localizadas nas zonas urbana e rural; nos turnos com regime de atendimento em tempo integral ou parcial (matutino e/ou vespertino ou noturno);

5- O artigo 70 da LDB 9394/96 que aponta as despesas que são consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino que visa à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis;

6- O artigo 71 da LDB 9394/96 aponta as despesas que não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino;

7- Os matriculados no centro de línguas não estão cadastrados na Secretaria Digital e por esse motivo não estão no cômputo de alunos atendidos pelos recursos do FUNDEB;

8- Não havia funcionário de apoio administrativo atuando no Centro de Línguas;

9- Os professores que atuavam no Centro de Línguas eram cedidos pela Seduc. Entretanto, ao verificar que o mesmo não pertencia à educação básica, foi solicitado a regularização com base no artigo 70 da LDB, FUNDEB e indicações do Tribunal de Contas. Dessa forma os professores retornaram às escolas de origem;

10- A Supervisora atual e o chefe da EJA estiveram presentes no Centro de línguas em 2019 e analisaram os livros de matrícula e outros que se referiam aos professores que atuavam no Centro de Línguas e perceberam que havia algumas lacunas nos registros, dificultando uma análise de como, efetivamente, as matrículas e as atividades eram desenvolvidas;

11- O ensino de língua inglesa faz parte do currículo da educação básica, sendo obrigatória sua oferta a partir do sexto ano

12- A SEDUC entende que aprimorar a oferta da língua estrangeira é uma política pública importante e por esta razão está desenvolvendo estudos no sentido de buscar alternativas para a oferta , em especial em contra-turno, nas escolas de tempo integral para os alunos da rede. Entretanto, esse estudo ainda precisa ser

aprofundado para que a Secretaria venha a oferecer uma educação de qualidade, como merece Cubatão. Fato que permitiria o uso dos recursos;

13- Em relação aos alunos que não pertencem à rede há a possibilidade de oferta de curso de inglês por meio do CEMEAD- Centro Municipal de Educação a Distancia;

Assim, ainda é importante ressaltar que as ações da SEDUC são pautadas com vistas a prestar um serviço de qualidades aos munícipes, em especial aos alunos. Por essa razão trabalha incansavelmente para identificando os gargalos que consomem os recursos da educação para atacá-los e ofertar uma educação cada vez melhor aos cubatenses.

Marli dos Reis dos Santos
Supervisora de Ensino
Matr.PMC 25438/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº_____

Processo Nº_____ de_____

M. 973/19 - SEJUR

GS - Sedoc

Senhora Secretária,

Após encaminhamentos, retornamos o presente de acordo com a gestão da Sra Supervisora da Unidade Centro de Línguas).

Cubatão 27/08/19

Marcio Henrique Nardez
Chefe Divisão de Ensino

CORRESPONDÊNCIA Nº 944-I

Recebido em 05/09/19

Marcia
Gs SEJUR

SEJUR

Sr. Secretário,

Retornamos após manifestação da supervisora responsável pelo Centro de Línguas, com relação a Indicação nº 959/2019 do nobre Vereador Jeferson Alves de Souza.

Cubatão, 05/09/19

Marcia Regina Terras Geraldo
Secretária Municipal de Educação